

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 723/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência PROCESSO LICITATORIO Nº 23

Assunto SERVICU DO SEGURANCA DESARMADO

Pregão - 005/2013



Câmara de
São João da Barra



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 27/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 124/2013

DATA: 12/09/2013
HORA: 14:00

felicitis
1



Câmara de
São João da Barra



1.- DO PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2013.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 12 de Setembro de 2013.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min (quatorze horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. - DO OBJETO

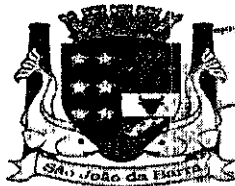
2.1. - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada para atuar em todas as áreas das dependências da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, por um período de 06 (seis) meses, conforme descrito nos Anexos I e VII deste Edital.

3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de para realização dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Geral.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de R\$ 126.890,40 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

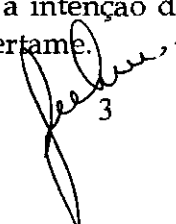
6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2013, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

7. - DO REAJUSTAMENTO

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.

8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.


3



poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, declaração de que ostentam essa condição e de que não se



Câmara de
São João da Barra



enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

8.1.8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto "01" e "02" e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
ENVELOPE Nº "01" - "PROPOSTA DE PREÇOS" /
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO

9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
ENVELOPE Nº "02" - "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ:

5



ENDEREÇO

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes serão rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos materiais, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo VII do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,



tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três



melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados no Termo de Referência - Anexo VII.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da



equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12. - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais objeto do Edital de Pregão nº 005/2013.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.



Câmara de
São João da Barra



12.2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

12.2.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; ✓

12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM); ✓

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores; ✓

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; ✓

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art 29, V da Lei 8.666/93;



12.3.8- Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas a Legislação da Criança e Adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho - DRT em conformidade com o Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (c/c Lei nº 9.854/99) e com o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República;

12.3.9- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.3.10- Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.4.3 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, há mais de 12 (doze) meses, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado

12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.3- Autorização para funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, concedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83 (alterado pelas Leis nº 8.863/94 e 9.017/95), o Decreto nº 89.56/83 (alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e a portaria MJ nº 387/2006, acompanhada da respectiva revisão, se for o caso, com prazo de validade vigente;

12.5.4- Comprovação de Seguro de Vida em Grupo (Art. 19, Inciso IV da Lei nº 7.102/83);



12.5.5- Cópia do Diário Oficial da União com a autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal;

12.5.6- Apresentar contrato de prestação de serviço da empresa com centro de formação;

12.5.15- Comprovação de que efetuou visita técnica perante a CMSJB, para tomar ciência das instalações dos locais onde os serviços serão executados e das dificuldades para a execução, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica".

12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de

abertura no caso de empresa recém constituída, que comprovem a situação financeira da empresa:

ILG -Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável a longo prazo dividido por passivo

circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (hum).

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade. (OK)

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (OK)

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do



disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas; § Único - O Certificado Registro Cadastral da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 12.2, 12.3.1 e 12.3.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, poderá proceder à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.



12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

13. - DOS RECURSOS

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

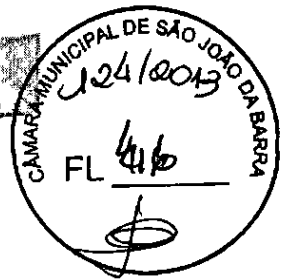
13.6. - Os recursos e as contra razões serão dirigidos à Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

14.1 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

14.2 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.



14.3 - Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

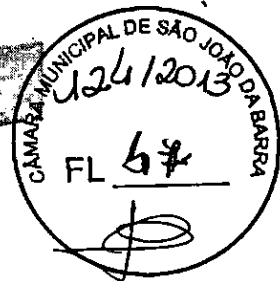
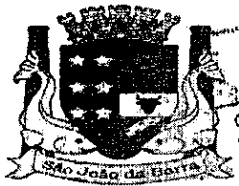
15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

[Handwritten signature]



16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo VII - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:

Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;

O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

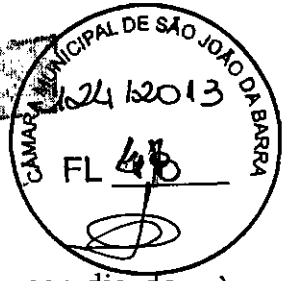
17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento, da obrigação, obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 17.4 será efetuado mediante autorização expressa do Diretor Geral da CMSJB, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Diretor Geral da CMSJB.

17.5. - Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s)



valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

17.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

18. - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. - A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

19. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

19.1.1. - aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8 666/93;



19.1.2. - os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se a execução dos serviços for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a CMSJB, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

19.1.3. - promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.

19.2. - DA CMSJB

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 - emitir solicitação de entrega na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 - controlar os prazos de atendimento de cada solicitação de entrega.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante a CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará co-responsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1. - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.2. - Anexo II - Minuta de Contrato;
- 21.3. - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 21.5. - Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 21.6. - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.7. - Anexo VII - Termo de Referência.

22. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

22.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.



Câmara de
São João da Barra



22.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade. *(Assinatura)*

22.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

22.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 27 de Agosto de 2013.

(Assinatura)
JULIANA VIANA MANHAES
Diretor de Licitações e Contratos



Câmara de
São João da Barra



Anexo I - Proposta Comercial

Ref.: Pregão nº 005/2013

Quadro I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT Meses	PREÇO	
				Preço unitário (R\$)	Preço Global
01	Gabinete do Presidente - 01 postos com escala semanal 40 horas, diurno;	Mês	06		
	Portaria da entrada principal- 01 postos com escala semanal de 40 horas, diurno;	Mês	06		
03	Portaria do Prédio Anexo - 01 postos com escala semanal de 40 horas, diurno;	Mês	06		
TOTAL					

Quadro II

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM DIAS DE SESSÕES EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - C.M.S.J.B:	HORAS SESSÕES	QUANT SESSÕES (6 MESES)	Preço unitário (R\$)	Preço Global
04	Sessões Ordinárias – 03 seguranças	04hs	54		
05	Sessões Extraordinárias – 03 seguranças	04hs	04		
06	Sessão Solene – 03 seguranças	04hs	04		
07	Audiências Públicas – 03 seguranças	04hs	04		
08	Reuniões das comissões – 03 seguranças	04hs	54		
TOTAL					



Câmara de
São João da Barra



TOTAL GLOBAL	
--------------	--

Deverá ser agendada visita técnica às instalações da CMSJB, com até 03 dia útil antes da data prevista para o certame, para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento dos serviços.

O agendamento deverá ser feito com antecedência pelo telefone (22) 27411301, de 9h até as 16h.

O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, deverá ser apresentado no momento da fase de habilitação.

A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da cédula de identidade profissional.

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2013, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço..

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº. 005/2013, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo

Fulano
22



Câmara de
São João da Barra



Anexo II - Minuta de Contrato

Ref.: Pregão nº 005/2013

CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E A
EMPRESA _____ PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
DESARMADA.

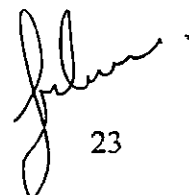
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, com sede na Rua Barão de Barcelos nº 88 - Centro - São João da Barra, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 31.012.189/0001-29, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo presidente Sr. Aluizio Siqueira Filho, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado do EDITAL nº 005/13, MODALIDADE PREGÃO, ajustam entre si o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 121, de 02 de julho de 2013, e de acordo com o que consta do Processo nº _____, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:


23



Câmara de
São João da Barra



Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA; -

Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº 124/2013 e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento; Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 005/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;

responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). ✓

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Câmara de
São João da Barra



O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses conforme descrito no item 3.0 do termo de referência elaborado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma integral.



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 005/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 022/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra, ____ de _____ de 2013.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Contratada:

Testemunhas:



Câmara de
São João da Barra



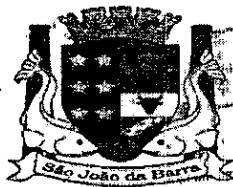
Anexo III - Carta de Credenciamento

Ref.: Pregão nº 005/2013

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a)
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº
....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade PREGÃO nº 005/2013, supra-
referenciada, na qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua
interposição, assinar contratos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2013.

Representante legal da empresa com firma reconhecida e
carimbo da licitante



Câmara de
São João da Barra



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 005/2013

.....
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara de
São João da Barra



Anexo V - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

Ref.: Pregão nº 005/2013

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 005/2013.

São João da Barra,.....de.....de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



Câmara de
São João da Barra



Anexo VI - Declaração ME ou EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 005/2013

.....
.....(razão social do licitante) com endereço na
.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu
representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções
definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos
pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se
enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em
qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em de de 2013.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante

Juliano

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão nº 005/2013

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA

1- OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes à prestação dos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada para atuar em todas as áreas das dependências da Câmara Municipal de São João da Barra - C.M.S.J.B., visando instruir procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em regime de preço global, para a contratação de empresa especializada no ramo, considerando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações e na Lei 10.520/2002, conforme especificado adiante.

2- JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência no quadro funcional da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - C.M.S.J.B de agentes com a atribuição de executar serviços de segurança desarmada nas dependências desta Casa Legislativa, sendo imprescindíveis esses serviços para o funcionamento desta, justifica-se a contratação destes serviços, que são serviços comuns e tem caráter continuado, com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento de nossa missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São João da Barra. Além disso tudo, trata-se do cumprimento da obrigação inarredável da C.M.S.J.B. em conservar e manter os bens públicos.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

4- DOS OBJETIVOS

4.1 Garantir a integridade física dos servidores do CONTRATANTE, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho;

4.2 Assegurar a integridade do acervo patrimonial do CONTRATANTE, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que reduntem em dano ao patrimônio;



4.3 Acionar os dispositivos de segurança, bem como os Brigadistas de Incêndio, em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a Câmara Municipal com um todo, dando imediato conhecimento à Direção da C.M.S.J.B..

5- LOCAL DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São João da Barra - C.M.S.J.B. situada à Rua Barão de Barcelos nº 88, Centro, e seu anexo situado à rua Joaquim Tomas de Aquino Filho nº 29, Centro, nesta cidade.

5.2. Os postos de serviço funcionarão da seguinte forma:

5.2.1. Câmara Municipal de São João da Barra:

Quadro I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT Meses	PREÇO	
				Preço unitário (R\$)	Preço Global
01	Gabinete do Presidente - 01 postos com escala semanal 40 horas, diurno;	Mês	06	R\$ 4.028,27	R\$ 24.169,60
02	Portaria da entrada principal- 01 postos com escala semanal de 40 horas, diurno;	Mês	06	R\$ 4.028,27	R\$ 24.169,60
03	Área interna do Prédio Anexo - 01 posto com escala semanal de 12x36 horas, Noturno;	Mês	06	R\$ 4.028,27	R\$ 24.169,60
TOTAL					R\$ 72.508,80



Quadro II

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM DIAS DE SESSÕES EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - C.M.S.J.B:	HORAS SESSÕES	QUANT SESSÕES 6 MESES	Preço unitário (R\$)	Preço Global
04	Sessões Ordinárias – 03 seguranças	04hs	54	R\$ 2.719,08	R\$ 16.314,48
05	Sessões Extraordinárias – 03 seguranças	04hs	04	R\$ 1.208,48	R\$ 7.250,88
06	Sessão Solene – 03 seguranças	04hs	04	R\$ 1.208,48	R\$ 7.250,88
07	Audiências Públicas – 03 seguranças	04hs	04	R\$ 1.208,48	R\$ 7.250,88
08	Reuniões das comissões – 03 seguranças	04hs	54	R\$ 2.719,08	R\$ 16.314,48
TOTAL					R\$ 54.381,60
TOTAL GLOBAL					R\$ 126.890,40

6 - DOS SERVIÇOS

Os serviços de segurança deverão iniciar imediatamente após o recebimento de cada Ordem de Serviço - OS, sendo admitido o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento de cada OS, para a implantação total dos serviços solicitados que deverão ser prestados da seguinte forma:

6.1 - Prestar serviços de vigilância desta Câmara Municipal contra furtos, roubos e outras formas de atentado, executando ações para resguardo do patrimônio sob a sua tutela, bem como zelar pela integridade física de seus servidores e membros;



- 6.2 - Comunicar imediatamente à Diretoria da Câmara, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.3 - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos eventos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CÂMARA, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.4 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 6.5 - Executar os serviços conforme a orientação recebida da CÂMARA verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 6.6 - Comunicar à Direção da CÂMARA, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição;
- 6.7 - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.8 - Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.9 - Atender à programação dos serviços que será feita periodicamente pela C.M.S.J.B. e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas em geral.
- 6.10 Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens móveis e/ou imóveis da CONTRATANTE;
- 6.11 - Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente;
- 6.12 - Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos funcionários da CONTRATANTE, porventura encontrado em suas rondas;
- 6.13 - Fiscalizar a entrada e saída de volumes e cargas, e executar atividades de recepção e fiscalização das portarias;
- 6.14 - Proibir a guarda de objetos estranhos e não autorizados pela CONTRATANTE;
- 6.15 - Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;



6.16 - Chegar 10 (dez) minutos antes de assumir o posto de vigilância para que sejam repassados os serviços e apresentadas às informações necessárias pela segurança da troca de posto;

6.17 - Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicação à chefia da emergência;

6.18 - Comunicar à Direção da Câmara através de relatório de cada turno com clareza os acontecimentos irregulares que possam comprometer a segurança do patrimônio da Câmara, Vereadores e de seus servidores;

6.19 - Executar ronda diária interna e externa, conforme orientação recebida pela Diretoria da Câmara, nas dependências e instalações da C.M.S.J.B., principalmente após o horário de expediente;

6.20 - Prover vigilância ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância;

6.21 - Impedir tumultos nas dependências da Câmara Municipal;

6.22 - Adotar todos os cuidados e providências necessários para o presidente desempenho das atividades da Câmara Municipal e manutenção da tranquilidade e ordem em suas dependências;

6.23 - É vedado aos vigilantes utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da Câmara Municipal, bem como abrir gavetas, armários ou invólucros de quaisquer espécies, sem autorização prévia;

6.24 - Os vigilantes deverão responsabilizar-se pelo sigilo de documentos e assuntos da Câmara aos quais tiverem acesso;

6.25 - Executar tarefas não discriminadas nestas cláusulas, mas previstas na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

7- DA VISITA TÉCNICA

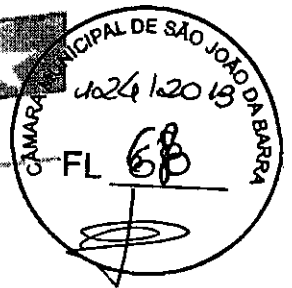
7.1. - Deverá ser realizada Visita Técnica às instalações da C.M.S.J.B., para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

7.2 - As visitas deverão ser realizadas até 03 (três) dias útil antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2741 1301, de 9h até 16h.

7.3. O Atestado de Visita Técnica, emitido pela C.M.S.J.B., deverá ser exigido dos licitantes no momento da fase de habilitação.



Câmara de
São João da Barra



7.4. A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado, através de carta de apresentação e da Cédula de Identidade Profissional.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade do serviço a ser entregue, bem como da qualidade e segurança dos usuários;

8.2. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente.

8.3. Para a prestação dos serviços constantes do objeto, a Contratada deverá possuir, em seu quadro, mão de obra em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, e qualificada para atender o perfil dos serviços contratados e obedecidas, também, as disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe ou categoria, homologadas na DRT/MTE.

8.4. Colaborar e controlar com a autoridade policial, quando chamada para atender eventual ocorrência no local.

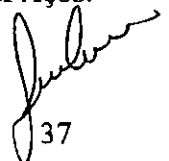
8.5. Anotar todas as ocorrências no livro permanente de registro, ou formulário próprio indicado pelo Contratante.

8.6. Orientar os vigilantes quanto as seguintes competências pessoais:

- a) Ter disciplina;
- b) Cuidar da sua apresentação pessoal, especialmente no que tange à aparência, à higiene e ao uso correto dos uniformes;
- c) Ser proativo, dinâmico, interessado, criativo e ter atenção ao serviço;
- d) Ser cordial, paciente, educado no trato com os funcionários e visitantes;
- e) Manter o equilíbrio emocional e lidar com o estresse;
- f) Cultivar a ética profissional e a discrição;
- g) Demonstrar capacidade de organização e manter-se atualizado; e
- h) Possuir os conhecimentos e as habilidades técnicas necessárias ao serviço.

8.7. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, objeto do Contrato, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

8.8. Apoiar as atividades de recepção e fiscalização da portaria e segurança.


37



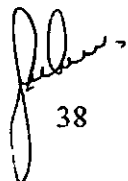
- 8.9. Abster-se, por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às determinadas e, principalmente, durante o horário em que estiver prestando serviços.
- 8.10. Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar os bens do Contratante e/ou de terceiros.
- 8.11. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável
- 8.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 8.13. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho dos seus empregados e providenciar para que os mesmos, nos locais de trabalho, possuam cartão de identificação segundo as normas de segurança do Contratante.
- 8.14. Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto deste Contrato, nas dependências do Contratante.
- 8.15. Apresentar ao Contratante, sempre por meio de ofício, a relação dos empregados que executarão os serviços, objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituições.
- 8.16. Possuir serviço de comunicação nos locais onde os serviços serão prestados com aparelhos do tipo rádio, para facilitar o contato com a Contratada e com o responsável da Contratante.
- 8.17. Treinar seus empregados em:
- a) Primeiros socorros;
 - b) Combate a Incêndio.

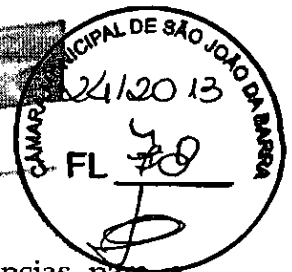
9 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Exclusivamente e para fiel cumprimento dos termos do presente contrato, poderá ou não ser exigido do CONTRATADO a prestação de garantia da execução do contrato, de acordo com o art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10 - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do contratante:


38



- 10.1. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do contratado.
- 10.3. Colocar à disposição dos empregados do contratado local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços, quando necessário.
- 10.4. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, quando necessário.
- 10.5. Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados do contratado.
- 10.6. Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exercendo a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- 10.7. Comunicar de forma oficial à contratada em no mínimo 48 horas anteriores referente as sessões descritas no quadro II deste edital.

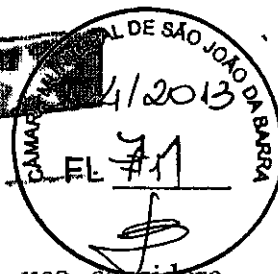
11-DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor total estimado, devendo também ser considerado o VALOR MÁXIMO para contratação, no período de 06 meses, é R\$ 126.890,40 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme o orçamento constante na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, parte indissociável do processo administrativo licitatório.
- 11.2 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.39.01.0000.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 12.1 - Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a C.M.S.J.B. reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 12.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Juliano
39



Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a medição, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo Diretor Orçamentário e Financeiro, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

13.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Diretor da C.M.S.J.B.

13.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de São João da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 31.012.189/0001-29, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, nesta cidade.

13.3 - A liberação de cada pagamento estará condicionada à:

13.3.1 - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal atestada, o valor devido pelo contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

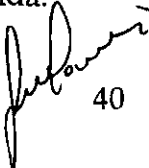
13.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscal/Faturas, serão os mesmos restituídos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

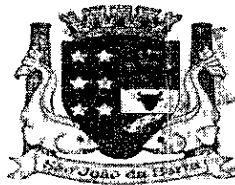
14 - DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

14.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

14.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.


40



Câmara de
São João da Barra

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
124/2013
FL 72

14.4. O contratado poderá exercer perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

14.5. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar

14.6. As repactuações serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

14.6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do Contrato (histórico do contrato), poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

14.6.2. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

14.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

14.8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da C.M.S.J.B..

14.8.2. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

14.8.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada.

14.8.4. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

14.9. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

14.10. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos a partir da data estipulada no acordo, convenção ou sentença normativa para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial. E será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

São João da Barra, 27 de agosto de 2013.

JULIANA VIANA MANHÃES
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ed 06
Com
DIO
S,
La

UN 09/09 -
mpletissi-
000 Kms
tual Cha-
nico Dono
financio
3 / 9816
Princesa

DAN 1.6
lod Novo
+ Roda
aa + Som
ns Roda-
o vendô
Tel 2731
66 Aveni-
el N 60

DAN 2.0
11 Preta,

o, 1119.
Campo

- 9753-

2008

m-
Unj-
NEU


roo,
no
23-

T 06/06
Vendo
P: 28 de
2722-
9816-

atch

Kit

OFICIAL

 Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação toma público que realizará licitação tipo menor preço global.

MÓDALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 005/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATENDER A ESTA CASA DE LEIS.

DIA/HORA: 12/09/2013 às 14h00min

Local para obter o edital: Av Rua Barão de Barcelos, nº 68 - Centro, São João da Barra - RJ, de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um Toner Brother TN450 e assinatura de recibo, com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 29 de agosto de 2013.

Aluizio Siqueira Filho
VEREADOR PRESIDENTE

MULT CAR

Focus 07/08
GLX 1.6 flex pre-
to Final da Felipe Webe esquina com Alberto Lamego Nº1091
TEL:2725-6464

RANGER XLT LIMITED

4x4. Prata - Cab Dupla
Pneus Novos - Estépe Sem: Uso Múltiplo - Nova venda/Troca/Financiá
Ród - Campos, Farôl: nº 68 donana Tel 81261971
27223290 Nextel Id 12462317

MULT CAR

Ford Ranger 05
XLT 3.0 diesel c. dupla prata 4x4
Final da Felipe Webe esquina com Alberto Lamego Nº1091
TEL:2725-6464

RODO-CAR

Focus Segam
1.6 Prata 2009
Compl + Gnv
Tels: 2732-2606/
2725-4611/
9837-2620/
9726-2608

MULT CAR

Fusion 06 couro preto Final da Felipe Webe esquina com Alberto Lamego Nº1091
TEL:2725-6464

RODO-CAR

Ranger Rover
Evoque Branco
2012 Top De Linha Tels: 2732-2606/ 2725-4611/
9837-2620/
9726-2608

RALLYE MULTI-MARCAS

FIESTA HATCH 1.0
2008 preta perol bicombustivel
AR+DH+VV+

VOLKSWAGEN

BORA 2006/2007 completa preto vendo troco financio AV FELIPE UE-BE 250 TEL 2722-6639/ 2735-2108/ ID 8179252

Bora 2008
Modelo novo



Câmara de
São João da Barra



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Aos doze dias do mês de Setembro de 2013, às 14h, na sala de licitações, o Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2013 e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 121/2013, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas das empresas participantes e documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital de Pregão Presencial Nº 005/2013:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

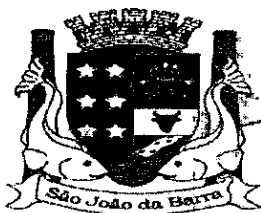
Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame, assim como os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme item 8 do Edital de Licitação nº 027/2013. O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

**BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 08546803/0001-58 -
Representada por Carlos Darcileu Pessanha Amaral, CPF: 835.097.717-53, CI
11457207-6**

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente.

Verificou-se que apenas uma empresa se apresentou, e que a mesma estava de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foi aberto o Envelope A - Proposta de Preço da empresa participante, e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



proposta da empresa atende ao objeto deste pregão, sendo assim, a comissão classifica a empresa para participação deste certame, cuja denominação segue abaixo de forma provisória:

EMPRESA: BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA ESCRITA: R\$ 125.496,00 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Em sequência, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a formular uma melhor proposta, conforme mapeamento abaixo, sendo que foi estabelecido o tempo máximo para cada lance de 10 (dez) minutos.

Valor Inicial: R\$ 121,371,12 (Cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos).

A seguir, o Pregoeiro, solicitou ao licitante que oferecesse uma proposta de valor menor. O licitante ofereceu o novo valor afirmando que este seria o mínimo que poderia oferecer.

Último valor proposto pelo licitante: R\$ 121.334,71 (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

OBS: Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro constatou que o preço obtido está de acordo com preço médio estabelecido no Edital de Licitação nº 027/2013 e do Pregão Presencial 005/2013.

A seguir, o Pregoeiro efetuou a abertura do Envelope B – Documentação de Habilitação, sendo conferido os documentos solicitados no Item 12 do Edital de Licitação nº 027/2013 e do Pregão Presencial 005/2013, identificando que os documentos de habilitação encontram-se dentro das exigências solicitadas, salvo o documento comprobatório de Regularidade perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro (item 12.3.4 do edital), com data expirada. Em igual situação, a certidão negativa constante no item 12.7 do edital, ato em que se concedeu ao licitante o prazo estabelecido pela LC 123/06, art. 43, §1º, de dois dias úteis, considerando a sua qualidade, comprovada, de Micro Empresa.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão, a empresa **BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, passando a iniciar o prazo para sanar os vícios acima apontados, conforme art. 43, §1º da LC 123/06, tendo ficado estabelecido como Menor Preço Global para o Pregão Presencial nº 005/2013, o valor de **R\$ 121.334,71 (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Consultado pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados o representante da empresa da empresa se manifestou informando que não tinha nenhum recurso a interpor.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 15 horas e 32 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente ao final relacionados.


Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro


EQUIPE DE APOIO


Bruno Lindolfo Gomes


José Satyro Soares Ferreira


José Renato Ferreira Manhães

REPRESENTANTE DA EMPRESA


Carlos Darcileu Pessanha Amaral
BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Às 15 horas e 32 minutos do dia 12 de Setembro de 2013, após a análise e julgamento da proposta conforme Licitação nº 027/2013, Pregão Presencial 005/2013, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro BRUNO TEIXEIRA PINA, considerando a qualidade, comprovada, de Micro Empresa da empresa **BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, concedeu ao licitante o prazo estabelecido pela LC 123/06, art. 43, §1º, de dois dias úteis, para que fossem sanados os vícios quanto ao documento comprobatório de Regularidade perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro (item 12.3.4 do edital), com data expirada e, em igual situação, a certidão negativa constante no item 12.7 do edital. Prazo o qual foi necessário ser prorrogado por igual período, em concordância com a LC 123/06, mediante justificativa anexa neste processo.

Tendo hoje, dia 18 de Setembro de 2013, o licitante, comparecido a esta Câmara Municipal de São João da Barra às 11 horas e 11 minutos, para cumprimento das exigências citadas acima e mencionadas em **ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**, o pregoeiro BRUNO TEIXEIRA PINA, **ADJUDICA** à empresa **BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 005/2013.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

PREÇO NEGOCIADO:

R\$ 121.334,71 (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).



Bruno Teixeira Pina
Pregoeiro



Carlos Darcileu Pessanha Amaral
BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
PROCESSO Nº 124/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **ADJUDICO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, em favor da empresa **BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 08.546.803/0001-58**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 121.334,71** (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

São João da Barra, 12 de setembro de 2013


Bruno Teixeira Pina . . .
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
PROCESSO Nº 124/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013**, em favor da empresa **BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 08.546.803/0001-58**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 121.334,71 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

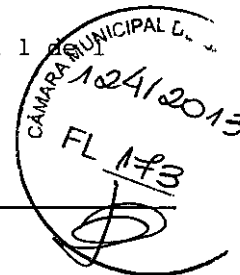
São João da Barra, 19 de março de 2014


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Página 1



Nota de Empenho

Empenho 000099 Exercício 2013 Data 20/09/2013 Tipo Global
Unidade Orçamentária 0001 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho 10 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Beneficiário BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CPF/CNPJ: 08.546.803/0001-58
Endereço: N°


Solicitante Processo 00124/2013 Contrato
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Pregão Art.--- 124/2013 12/09/2013 005/2013


Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 1.081.565,99 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 80.889,80
Saldo Atual: 1.000.676,19

Especificação
REFERENTE A SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 80.889,80

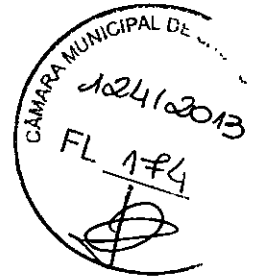

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 023/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA BRASEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 08.546.803/0001-58, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, com sede na Rua Barão de Barcelos nº 88 - Centro - São João da Barra, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 31.012.189/0001-29, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo presidente Sr. Aluizio Siqueira Filho, e a empresa **BRASEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua. Dr. Bulhões, nº 869-Engenho de dentro- Cep: 20730-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.546.803/0001-58 neste ato representada pelo seu representante legal Sr^a. **Ana Paula Ramos Leal Gonçalves**, portador do documento de identidade nº 06706209-1, órgão expedidor IFP, CPF ,835.097.717/53 em decorrência do resultado do EDITAL nº 005/13, MODALIDADE PREGÃO, ajustam entre si o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, na Resolução nº 051, de 2013, e de acordo com o que consta do Processo nº 124/2013, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 00992013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 124/2013 e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

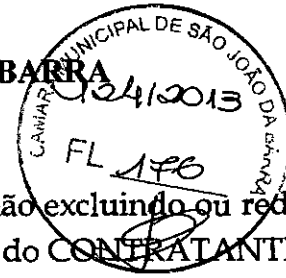
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 005/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;

responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e e Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor sempre de acordo com a medição mensal, onde já estarão inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e mediante a medição após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo Diretor Orçamentário e Financeiro, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 121.334,71 (Cento e vinte um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa N.D 3.3.9.0.3.9.01.0000, com cobertura através da Nota Empenho nº 0099 de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;

Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;

f) Decretação de falência;

g) Dissolução da empresa;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 06 (seis) meses conforme descrito no item 3.0 do termo de referência elaborado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no ~~ata~~ seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 005/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 124/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra, 20 de Setembro de 2013.

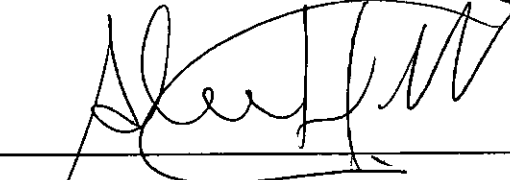


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

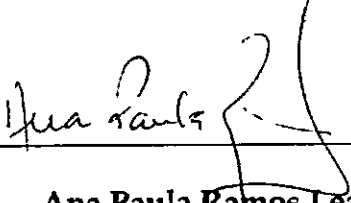
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



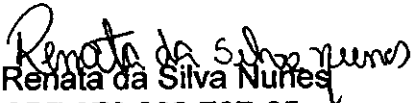
Contratante:

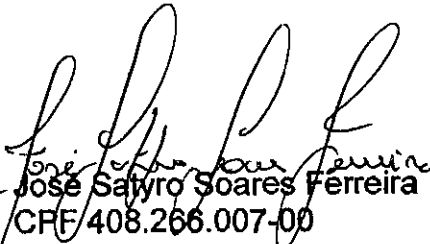

Aluizio Siqueira Filho
Presidente
CPF 944.876.187-20

Contratada:


Ana Paula Ramos Leal Gonçalo
BRASEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CPF:835.097.717/53

TESTEMUNHAS:


Renata da Silva Nunes
CPF 070.222.767-65

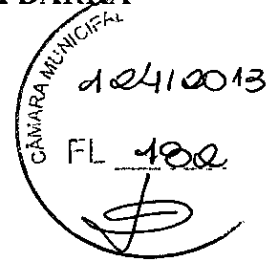

José Salyro Soares Ferreira
CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO



Espécie: Contrato Administrativo nº 124/2013

Pregão Presencial nº 124/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: **BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

CNPJ 08.546.803/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Valor: **R\$ 121.334,71 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**

Vigência: 21/09/2013 a 20/03/2014

Data de Assinatura: 20/09/2013

São João da Barra, 20 de setembro de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 012/2013

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

Ref.: Processo nº 124/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 124/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 012/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

EMPRESA: BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ 08.546.803/0001-58

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2013. O valor total do contrato é de 121.334,71 (Cento e vinte e um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 20 de setembro de 2013

Aluizio Siqueira Filho

Presidente

CPF 944.876.187-20

Nome do representante

ANA PAULA RAMOS LEAL GONÇALO
BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CPF: 835.097.717/53